

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**EXTRATO N.º 10/2023-IPAAM; ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 - IPAAM. PARTES:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2020 - IPAAM, do Projeto de Redução do Quantitativo de Autorizações e Licenças Ambientais em análise nas Plataformas Sinaflor, Sisdof, Sicar e o Sistema de Licenciamento Ambiental Estadual, pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de 11/01/2023 à 10/10/2023, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, (fls. 02-34), a contar da data da assinatura do presente termo aditivo, **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2023; **PROCESSO Nº.** 17798/2022-08/IPAAM; **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.232.185,07 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho nº 18.541.3248.2208.0001, unidade orçamentária 30201, Fonte 2.501.201.000.000.000, Natureza de Despesa: 44504201. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a impossibilidade de apresentação da Nota de Empenho na ocasião da assinatura do presente termo aditivo, fica consignado que a mesma será apresentada em momento posterior, ocasião em que será procedido um apostilamento com o objetivo de retificar o presente Termo. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 11 de janeiro de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119094

### DECISÃO/IPAAM/P/Nº.753/2022

**PROCESSO Nº: 01.01.030201.001722/2021-71- IPAAM**  
**ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO IÇA**

**INTERESSADO: MANOEL JOSE MAGALHAES FILHO**

**1. DEFIRO** o prosseguimento do processo de Licenciamento Ambiental, ante os argumentos jurídicos apresentados.

**2.ENCAMINHO** com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

**NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 10 de janeiro de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119096

### PORTARIA/IPAAM/P/Nº 01/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019 - CSC e tendo em vista o resultado do Credenciamento publicado no DOE em 10/10/2022, credenciando o UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE- UPA, sendo credenciado no Lote 2 do qual faz parte o Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, tem por objeto a contratação de empresa em recrutamento e seleção de estagiários para atender este órgão, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado. **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos. **CONSIDERANDO**, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 016624/2022-10 -IPAAM;

**R E S O L V E:**

**I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para recrutamento e seleção de estagiários;

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE- UPA, pelo valor mensal de R\$:

84.832,80, (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) do valor global de R\$ 1.017.993,60 (hum milhão e dezessete mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

A consideração do **Diretor-Presidente do IPAAM**, para ratificação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira do IPAAM, Manaus, 10 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE**  
Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM.** Manaus, 10 de janeiro de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119107

### DECISÃO/IPAAM/P/Nº.006/2023

**PROCESSO Nº: 01.01.030201.015004/2022-63- IPAAM**

**ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL COM SUPRESSÃO VEGETAL PARA INDÚSTRIA DE GASES INTERESSADO: GASES DA AMAZÔNIA LTDA.**

**1.DEFIRO** o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, em face dos argumentos declinados no referido parecer, contanto, determino a seguinte restrição: "Apresentar ao IPAAM, no prazo de 90 (noventa) dias, a documentação comprobatória da descaracterização do imóvel, bem como o registro do parcelamento do solo para fins urbanos na matrícula do imóvel." Obs.: Os procedimentos para descaracterização de imóveis rurais são descritos na Instrução Normativa INCRA nº 82 de 27/03/2015

**2.ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência de Fauna, para que se manifeste acerca da inserção do imóvel em área de proteção ao sauím-de-coleira, bem como, às demais gerências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental. **PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 11 de janeiro de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119145

**RESENHA Nº 004/2023** O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Felipe Rodrigo dos Anjos Cruz e Danielle Santos Sandoval** - Colaboradores, Manacapuru-AM, 10/01/2023, Assessorar vistoria técnica para fins de autorização na utilização de madeira apreendida em empreendimento no município de Manacapuru; Manaus, 11 de Janeiro de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119146

## Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM

### HOMOLOGAÇÃO

**PA Nº 2685/2021-58. PE Nº 1132/2022-CSC.** I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação do objeto licitado pelo menor preço global, de servidor de rede e storage para compor solução de backup e restore de dados e arquivos, para atender as necessidades da Fundação HEMOAM, em favor da empresa **RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA (ME/EPP)**, para **os itens 01 e 02** no valor apregoado de **R\$ 228.999,00** (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). Manaus, 11/1/2023.

**MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS**  
Assessor Jurídico

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do  
Amazonas

Protocolo 119127